

RESOLUÇÃO Nº 127/2006

(Publicada no Diário Oficial de 25 e 26/11/2006)
(Republicada no Diário Oficial de 29/11/2006)
(Republicada no Diário Oficial de 07/12/2006)

Habilita a ACRINOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413/02, 8.435/03, 8.665/03, 8.868/04, 9.152/04, 9.188/04, 9.513/05 e 9.651/05,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da filial da ACRINOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S/A, localizado neste Estado, para produzir álcool, açúcar e outros derivados de cana, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, nas seguintes hipóteses:

- a)** nas operações de importação de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado;
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Parágrafo único. Fica autorizado a concessão de regime especial para apuração, dentro do regime normal, em relação ao projeto ora enquadrado, nos termos do Art. 512-A alínea B e Art. 515-B parágrafo único do RICMS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de novembro de 2006.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente